



004287

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 6222 / 2017

Requerente: **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS** CNPJ: 13.485.130/0001-03  
Contato: **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**  
Telefone: **41-3072-8013**  
Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 1**  
Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **45** dias.

**Francisco Beltrão, 04 de Julho de 2017.**

\_\_\_\_\_  
**DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE**  
Protocolista

S:\P 500.2054o rptProcessoProtocolo

03828761992, 04/07/2017 09:44:33

Anexo: \_\_\_\_\_



Pharma Log Produtos Farmacêuticos Ltda.  
Avenida Maringá, 3592 – Atuba  
Fone: (41) 3072-8013 – Fax (41) 3072-8199  
CEP: 83.326-01 – Pinhais – PR  
E-Mail: [licitacao@anbfarma.com.br](mailto:licitacao@anbfarma.com.br)  
CNPJ: 13.485.130/0001-03 / Insc. Estadual: 90.639.047-72

004288



Ao  
Município de Francisco Beltrão/PR  
Ref.: Item 48 –  
Pregão Presencial 048/2016

Ofício

A empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.485.130/0001-03, inscrição estadual nº 90.639.047-72, ora estabelecida na Av. Maringá, 3592 Bairro Atuba, cidade de Pinhais - PR, por meio de seu representante legal infra-assinado, vem através da presente carta posicionar-se sobre o item indicado acima.


O item supracitado foi cotado com a mg inexata. Ofertamos ATENSINA 0,100MG 30CPR - CLONIDINA, todavia a apresentação correta seria: ATENSINA 0,200MG 30CPR - CLONIDINA. Devido ao equívoco, o preço do produto ficou inexecuível, fora dos valores praticados na administração pública ( em anexo notas fiscais que comprovam os preços). Para que o bom andamento da Ata não seja prejudicado, solicitamos o reequilíbrio de preço ou o cancelamento do item, conforme a decisão deste estimado órgão público.

Preço contratado: R\$ 0,1703

Preço com reequilíbrio: R\$ 0,263

Sem mais, agradecemos a compreensão e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pinhais, 27 de Junho de 2017

  
Supervisor Hospitalar  
Elton Santos Rocha  
CPF 032.944.629-05

**13.485.130/0001-03**

PHARMALOG PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS LTDA.

AV MARINGA Nº 3592  
BAIRRO ATUBA - CEP: 83326-01

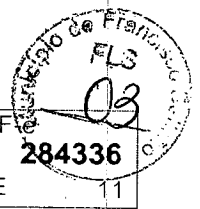
PINHAI - PR

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Ciente e de acordo – carimbo  
assinatura do responsável

004280



|  |   |                  |            |
|--|---|------------------|------------|
| RECEBEMOS DE <b>BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA e FARMACEUTICA LTDA - Itapeperica da Serra - 60.831.658/0021-10</b> |   | NF-1             |            |
| OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO   |   | Nº <b>284336</b> |            |
| DATA DE RECEBIMENTO:   | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | VALOR DA NOTA:   | 15.127,29  |
|  |   | DATA DE EMISSÃO: | 17/05/2017 |
|  |   | SÉRIE <b>11</b>  |            |

|   |  |   |   |
|---|--|---|---|
| <b>BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA e</b><br>Rod. Regis Bittencourt (BR116), S/N, Km 286 - Jardim Itapeperica<br>Itapeperica da Serra - SP<br>CEP: 06.888-700 - FONE: (55) 11-2108-7200 | <b>DANFE</b><br>Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica<br>0 - ENTRADA<br>1 - SAÍDA <b>1</b><br>Nº <b>284336</b><br>SÉRIE <b>11</b><br>FOLHA <b>1/3</b> |   | CHAVE DE ACESSO <b>3517 0560 8316 5800 2110 5501 1000 2843 3618 7536 4215</b>   |
|   |  |   | CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E<br>WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL<br>OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO<br><b>VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO / VENDA DE MERC. ADQUI</b>  |  | PROT. DE AUTORIZAÇÃO <b>135170307438930 17/05/2017 14:42:05</b> |   |
| RT (Código de Regime Tributário)<br><b>3 - Regime Normal</b>  |  | INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA<br><b>370010071119</b>         | CNPJ<br><b>60.831.658/0021-10</b>   |

|   |                 |                                       |                                      |
|---|-----------------|---------------------------------------|--------------------------------------|
| DESTINATÁRIO/REMETENTE  |                 |                                       |                                      |
| NOME / RAZÃO SOCIAL<br><b>PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS L</b> |                 | CNPJ/CPF<br><b>13.485.130/0001-03</b> | DATA DE EMISSÃO<br><b>17/05/2017</b> |
| ENDEREÇO<br><b>AV MARINGA, 3592</b>                               |                 | BAIRRO<br><b>ATUBA</b>                | CEP<br><b>83.326-010</b>             |
| MUNICÍPIO<br><b>PINHAIS</b>                                       | UF<br><b>PR</b> | PAÍS<br><b>Brasil</b>                 | FONE/FAX<br><b>(41)3072-8000</b>     |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br><b>9063904772</b>                           |                 | HORA DE ENTRADA SAÍDA                 |                                      |

| FATURA/DUPLICATA |            |           | FATURA/DUPLICATA |            |       | FATURA/DUPLICATA |            |       |
|------------------|------------|-----------|------------------|------------|-------|------------------|------------|-------|
| NÚMERO           | VENCIMENTO | VALOR     | NÚMERO           | VENCIMENTO | VALOR | NÚMERO           | VENCIMENTO | VALOR |
| 000284336/001    | 16/06/2017 | 15.127,29 |                  |            |       |                  |            |       |

|   |  |                                  |  |  |  |  |  |  |  |
|---|--|----------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| CÁLCULO IMPOSTO                             |  |                                  |  |  |  |  |  |  |  |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS<br><b>15.091,42</b> |  | VALOR DO ICMS<br><b>1.387,37</b> |  | BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO<br><b>0,00</b> |  | VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO<br><b>0,00</b> |  | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS<br><b>17.912,45</b> |  |
| VALOR DO FRETE<br><b>0,00</b>               |  | VALOR DO SEGURO<br><b>0,00</b>   |  | DESCONTO<br><b>2.785,16</b>                            |  | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS<br><b>0,00</b>    |  | VALOR TOTAL DO IPI<br><b>0,00</b>            |  |
|   |  |                                  |  |  |  | VLR APROX DOS TRIBUTOS<br><b>1.829,73</b>    |  | VALOR TOTAL DA NOTA<br><b>15.127,29</b>      |  |

|  |  |   |  |             |                  |               |                           |
|--|--|---|--|-------------|------------------|---------------|---------------------------|
| TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS                        |  | PRETE POR CONTA<br>0 - EMILENTE 1 - DESTINATARIO 2 - TERCEIROS 9 - SEM FRETE <b>0</b> |  | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF            | CNPJ                      |
| RAZÃO SOCIAL<br><b>EXPRESSO JUNDIAI LOGISTICA E TRANSP</b> |  | MUNICÍPIO<br><b>SÃO PAULO</b>   |  |             |                  | <b>SP</b>     | <b>50.935.436/0034-09</b> |
| ENDEREÇO<br><b>AV ALEXANDRE COLARES 786</b>                |  | MARCA<br><b>BOEHRINGER</b>  |  | NUMERAÇÃO   | PESO BRUTO       | PESO LÍQUIDO  |                           |
| QUANTIDADE<br><b>18</b>                                    |  |   |  |             | <b>73,928</b>    | <b>60,407</b> |                           |

| DADOS DO PRODUTO/SERVICOS |   |          |         |      |      |          |          |        |           |        |          |          |         |                       |
|---------------------------|---|----------|---------|------|------|----------|----------|--------|-----------|--------|----------|----------|---------|-----------------------|
| CODIGO                    | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | NCM/SH   | ORIG/CS | CFOP | UNID | QTDE     | VLR UNIT | DESC   | VLR TOTAL | VTRIB  | BC ICMS  | VLR ICMS | VLR IPI | ALÍQUOTAS<br>ICMS IPI |
| 0000000001<br>18179       | ATENSINA 30 CPR 0,100mg OR BR<br>NFCI: F675CC6D-C98E-4260-8F43-3A461504E685<br>-LT: A72297 -QT: 104 -VR DESC COML: 36,27 -<br>PERC.DESC.COML: 7,22 -VR PMC: 7,16 / Resolucao<br>do Senado Federal no 13/12, Numero da FCI<br>F675CC6D- C98E-4260-8F43-3A461504E685. | 30049069 | 5/00    | 6101 | PC   | 104,0000 | 4,8300   | 36,27  | 502,32    | 55,93  | 466,05   | 55,93    | 0,00    | 12,00 0,00            |
| 0000000001<br>18179       | ATENSINA 30 CPR 0,100mg OR BR<br>NFCI: F675CC6D-C98E-4260-8F43-3A461504E685<br>-LT: A72297 -QT: 504 -VR DESC COML: 175,76 -<br>PERC.DESC.COML: 7,22 -VR PMC: 7,16 / Resolucao<br>do Senado Federal no 13/12, Numero da FCI<br>F675CC6D-C98E-4260-8F43-3A461504E685. | 30049069 | 5/00    | 6101 | PC   | 504,0000 | 4,8300   | 175,76 | 2.434,32  | 271,03 | 2.258,56 | 271,03   | 0,00    | 12,00 0,00            |
| 0000000001<br>18181       | ATENSINA 30 CPR 0,150mg OR BR<br>NFCI: 35ACF21B-08A7-4941-95D2-A2F7F2FE3662<br>-LT: A71012 -QT: 66 -VR DESC COML: 29,99 -<br>PERC.DESC.COML: 7,56 -VR PMC: 8,91 / Resolucao<br>do Senado Federal no 13/12, Numero da FCI<br>35ACF21B- 08A7-                         | 30049069 | 5/00    | 6101 | PC   | 66,0000  | 6,0100   | 29,99  | 396,66    | 44,03  | 366,67   | 44,00    | 0,00    | 12,00 0,00            |

## DADOS ADICIONAIS

|   |                    |
|---|--------------------|
| INSCRIÇÕES COMPLEMENTARES<br>B.C. ICMS RED CFE CONV. 34/2006 E CONV. 20/2013. // CREDITO PRESUMIDO LEI 10147/00 "O<br>REMETENTE<br>PREENCHE OS REQUISITOS CONSTANTES DA LEI 10213/01" CFE.ATO DEC.EX.N.85-DOU 4/7/01 //<br>CARIMBAR VENDA<br>PROIBIDA // CARIMBAR VENDA PROIBIDA PED DO CLIENTE: 166994 COD CLIENTE: 0002067676<br>N. PED.VENDA:<br>1030105508 N.DELIVERY: 3030141454 TOTAL LISTA POSITIVA: Subtotais Lista Positiva ( Valor Bruto=<br>17.484,65 Valor Liquido= 17.484,65 Valor BC ICMS= 14.730,55 Valor ICMS= 1.372,94 ) TOTAL LISTA<br>NEGATIVA: Subtotais Lista Negativa ( Valor Bruto= 427,80 Valor Liquido= 427,80 Valor BC ICMS= 360,87<br>Valor ICMS= 14,43 )<br>PF 492-3 OSASCO | RESERVADO AO FISCO |
|---|--------------------|

004290



|  |   |                  |
|--|---|------------------|
| RECEBEMOS DE <b>BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA e FARMACEUTICA LTDA - Itapeverica da Serra - 60.831.658/0021-10</b> |   | NF-e             |
| OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO   |   | Nº <b>284336</b> |
| DATA DE RECEBIMENTO  | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | SÉRIE <b>11</b>  |
|  | VALOR DA NOTA: <b>15.127,29</b>         |                  |
|  | DATA DE EMISSÃO: <b>17/05/2017</b>      |                  |

|   |  |   |
|---|--|---|
| <b>BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA e</b><br>Rod. Regis Bittencourt (BR116), S/N, Km 286 - Jardim Itapeverica<br>Itapeverica da Serra - SP<br>CEP: 06.888-700 - FONE: (55) 11-2108-7200 | <b>DANFE</b><br>Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica<br>0 - ENTRADA<br>1 - SAÍDA <b>1</b><br>Nº <b>284336</b><br>SÉRIE <b>11</b><br>FOLHA <b>2/3</b> |   |
|   |  | CHAVE DE ACESSO <b>3517 0560 8316 5800 2110 5501 1000 2843 3618 7536 4215</b><br>CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E:<br>WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL<br>OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA |

|  |  |
|--|--|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO<br><b>VENDE DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO / VENDE DE MERC. ADQUI</b> | PROT. DE AUTORIZAÇÃO<br><b>135170307438930 17/05/2017 14:42:05</b> |
| CRF (Código de Regime Tributário)<br><b>3 - Regime Normal</b>                              | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br><b>37001007119</b>                           |
|  | INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA<br><b>60.831.658/0021-10</b>      |

| DADOS DO PRODUTO/SERVICOS |   |          |         |      |      |          |          |          |           |        |          |          |         |                      |
|---------------------------|---|----------|---------|------|------|----------|----------|----------|-----------|--------|----------|----------|---------|----------------------|
| CODIGO                    | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | NCM/SH   | ORIG/CS | CFOP | UNID | Q'TDE    | VLR UNIT | DESC     | VLR TOTAL | V TRIB | IC ICMS  | VLR ICMS | VLR IPI | ALÍQUOTAS (ICMS) IPI |
| 000000000001<br>18181     | ATENSINA 30 CPR 0,150mg OR BR<br>NFCI: 35ACF21B-08A7-4941-95D2-A2F7F2FE3662<br>-LT: A71012 -QT: 756 -VR DESC COML: 343,49 -<br>PERC.DESC.COML: 7,56 -VR PMC: 8,91 / Resolucao do Senado Federal no 13/12, Numero da FCI 35ACF21B-08A7-4941-95D2-A2F7F2FE3662. | 30049069 | 5/00    | 6101 | PC   | 756,0000 | 6,0100   | 343,49   | 4.543,56  | 504,01 | 4.200,07 | 504,01   | 0,00    | 12,00 0,00           |
| 000000000001<br>18182     | ATENSINA 30CPR 0,200mg OR BR<br>NFCI: 29FB12F9-B269-4104-AEC3-D0DB650FE712<br>-LT: A72300 -QT: 58 -VR DESC COML: 31,89 -<br>PERC.DESC.COML: 7,38 -VR PMC: 11,06 / Resolucao do Senado Federal no 13/12, Numero da FCI 29FB12F9- B269-4104-AEC3-D0DB650FE712.  | 30049069 | 5/00    | 6101 | PC   | 58,0000  | 7,4500   | 31,89    | 432,10    | 48,02  | 400,21   | 48,03    | 0,00    | 12,00 0,00           |
| 000000000001<br>18182     | ATENSINA 30CPR 0,200mg OR BR<br>NFCI: 29FB12F9-B269-4104-AEC3-D0DB650FE712<br>3269-4104-AEC3-D0DB650FE712, 11,06 / Resolucao do Senado Federal no 13/12, Numero da FCI 29FB12F9- -LT: A72301 -QT: 53 -VR DESC COML: 29,14 -PERC.DESC.COML: 7,38 -VR PMC:      | 30049069 | 5/00    | 6101 | PC   | 53,0000  | 7,4500   | 29,14    | 394,85    | 43,89  | 365,71   | 43,89    | 0,00    | 12,00 0,00           |
| 000000000001<br>18182     | ATENSINA 30CPR 0,200mg OR BR<br>NFCI: 29FB12F9-B269-4104-AEC3-D0DB650FE712<br>-LT: A72301 -QT: 252 -VR DESC COML: 138,55 -<br>PERC.DESC.COML: 7,38 -VR PMC: 11,06 / Resolucao do Senado Federal no 13/12, Numero da FCI 29FB12F9-B269-4104-AEC3-D0DB650FE712. | 30049069 | 5/00    | 6101 | PC   | 252,0000 | 7,4500   | 138,55   | 1.877,40  | 208,67 | 1.738,85 | 208,66   | 0,00    | 12,00 0,00           |
| 000000000003<br>4024      | ATROVENT N AEROSSOL 10ML OR I<br>-LT: 606808 -QT: 20 -VR DESC COML: 25,81 -<br>PERC.DESC.COML: 7,25 -VR PMC: 28,81  | 30044990 | 1/00    | 6102 | PC   | 20,0000  | 17,8000  | 25,81    | 356,00    | 39,62  | 330,19   | 13,21    | 0,00    | 4,00 0,00            |
| 000000000003<br>8681      | BEROTEC AEROSSOL 10ML OR I<br>-LT: 605915 -QT: 84 -VR DESC COML: 383,31 -<br>PERC.DESC.COML: 31,00 -VR PMC: 23,82   | 30049039 | 1/00    | 6102 | PC   | 84,0000  | 14,7200  | 383,31   | 1.236,48  | 102,38 | 853,17   | 34,13    | 0,00    | 4,00 0,00            |
| 000000000003<br>8681      | BEROTEC AEROSSOL 10ML OR I<br>-LT: 605916 -QT: 336 -VR DESC COML: 1.533,24 -<br>PERC.DESC.COML: 31,00 -VR PMC: 23,82  | 30049039 | 1/00    | 6102 | PC   | 336,0000 | 14,7200  | 1.533,24 | 4.945,92  | 409,53 | 3.412,68 | 136,51   | 0,00    | 4,00 0,00            |


## DADOS ADICIONAIS

|   |  |
|---|--|
| INFE: REMAÇÕES COMPLEMENTARES<br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br> | RESERVADO AO FISCO<br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br> |
|---|--|

004291



|  |   |                  |
|--|---|------------------|
| RECEBEMOS DE <b>BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA e FARMACEUTICA LTDA - Itapeverica da Serra - 60.831.658/0021-10</b> |   | NF-e             |
| OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO   |   | Nº <b>284336</b> |
| LATA DE RECEBIMENTO  | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | SÉRIE <b>11</b>  |
|  | VALOR DA NOTA: <b>15.127,29</b>         |                  |
|  | DATA DE EMISSÃO: <b>17/05/2017</b>      |                  |

|   |   |  |
|---|---|--|
| <b>BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA e</b><br>Rod. Regis Bittencourt (BR116), S/N, Km 286 - Jardim Itapeverica<br>Itapeverica da Serra - SP<br>CEP: 06.888-700 - FONE: (55) 11-2108-7200 | <b>DANFE</b><br>Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica<br>0 - ENTRADA<br>1 - SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span><br>Nº <b>284336</b><br>SÉRIE <b>11</b><br>FOLHA <b>3/3</b> |    |
|   |   | CHAVE DE ACESSO <b>3517 0560 8316 5800 2110 5501 1000 2843 3618 7536 4215</b><br>CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE:<br>WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL<br>OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO<br><b>VENDE DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO / VENDE DE MERC. ADQUI</b>  |   | PROT. DE AUTORIZAÇÃO <b>135170307438930 17/05/2017 14:42:05</b>  |
| CRI (Código de Regime Tributário)<br><b>3 - Regime Normal</b>   |   | INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>370010071119</b><br>INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA <b>60.831.658/0021-10</b><br>CNPJ   |

| DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS |  |          |         |      |      |         |          |       |           |       |         |          |         |                    |
|---------------------------|--|----------|---------|------|------|---------|----------|-------|-----------|-------|---------|----------|---------|--------------------|
| COBIGO                    | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | NCM/SII  | ORIG/CS | CFOP | UNID | QTDE    | VLR UNIT | DESC  | VLR TOTAL | VTRIB | BC ICMS | VLR ICMS | VLR IPI | ALÍQUOTAS ICMS IPI |
| 000000000003<br>4023      | DUOVENT N AEROSSOL 10ML OR I<br>-LT: 606204 -QT: 36 -VR DESC COML: 26,65 -<br>-PERC.DESC.COML: 7,30 -VR PMC: 16,41 | 30044990 | 1/00    | 6102 | PC   | 36,0000 | 10,1400  | 26,65 | 365,04    | 40,61 | 338,39  | 13,54    | 0,00    | 4,00 6,00          |
| 000000000001<br>3604      | JARDIANCE 30CPR 25mg OR BR<br>-LT: 604773 -QT: 3 -VR DESC COML: 31,06 -<br>-PERC.DESC.COML: 7,26 -VR PMC: 222,41   | 30049059 | 1/20    | 6102 | PC   | 3,0000  | 142,6000 | 31,06 | 427,80    | 62,04 | 360,87  | 14,43    | 0,00    | 4,00 0,00          |

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2017

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017

#### REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

VIGÊNCIA: 11/05/2017 A 06/11/2017

DETENTOR DA ATA:

**PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

**CNPJ nº: 13.485.130/0001-03**

**FONE: (41) 3072-8013**

**Rua Marialva., 441B CAIXA POSTAL 1030 - CEP: 83324197 - BAIRRO:  
Emiliano Pernetá -**

**Pinhais/PR**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017 - Processo nº 127/2017**

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 48/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 11/05/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, sediada na Rua Marialva., 441B CAIXA POSTAL 1030 - CEP: 83324197 - BAIRRO: Emiliano Pernetá -, na cidade de Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu outorgado Sr. ELTON SANTOS ROCHA, portador do RG nº 7.784.766-9 e do CPF nº 032.944.629-05.**

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2.** Descrição:

| Lote | Item | Código | Descrição  | Marca    | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ |
|------|------|--------|--|----------|---------|------------|--------------------|
| 001  | 48   | 7606   | CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG                     | ATENSINA | COMP    | 60.000,00  | 0,1703             |
| 004  | 14   | 8135   | PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO (PONDERA) | CEBRILIN | COMP    | 420,00     | 1,50               |

**Valor total da Ata R\$ 10.848,00** (dez mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

3.1. Os medicamentos, objeto desta ATA, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), *parceladamente*, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da Farmácia Municipal - Fone: (46)3523-6640, sita à Rua Gov. Parigot de Souza, nº 455 esquina com Rua São João, Bairro Congo, na cidade de Francisco Beltrão, no horário de 7:30 hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:00 hs, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Todos os medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.2. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas devem ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.

4.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.4. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

| Conta | Órgão/<br>Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|
| 3390  | 08.006            | 10.301.1001.2.029      | 3.3.90.32.03.00     | 000   |
| 3680  |                   | 10.301.1001.2.037      | 3.3.90.30.09.00     | 000   |
| 3690  |                   |                        |                     | 303   |
| 3700  |                   |                        |                     | 495   |
| 3530  |                   |                        |                     | 342   |
| 4390  | 08.006            | 10.302.1001.2.067      |                     | 000   |

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao Sr. **ELTON SANTOS ROCHA** portador do R.G. sob nº 7.784.766-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 032.944.639-05, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização dos produtos, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: ENEIDA NOBREGA SOUZA e DANIELE FREIRE DÁRROS (fone (46)3523-6640), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2017 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 048/2017

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. ELTON SANTOS ROCHA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2017



CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PHARMA LOG PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS LTDA.

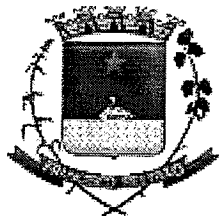
DETENTOR DA ATA  
ELTON SANTOS ROCHA

Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH



004299

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO N° 848/2017

DATA: 25/07/2017

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Departamento Administrativo da Saúde

Em resposta ao Processo 6222/2017, protocolado pela empresa Pharmalog Produtos Farmacêuticos Ltda no qual esta solicita realinhamento de preço do item nº48, código 7606, do Pregão 048/2017 informamos que a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF aceita o realinhamento de preço conforme cópias das notas anexada a solicitação ou que seja solicitada com urgência a contratação da empresa subsequente pois estamos sem o referido medicamento.

Atenciosamente,

  
**ELEANDRO TIECHER**  
Farmacêutico SMS CRF-PR 15385

**ELEANDRO TIECHER**  
FARMACÊUTICO CRF-PR 15385  
SMS FRANCISCO BELTRÃO-PR



0043 0  
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO N.º 0783/2017

PROCESSO Nº : 6222/2017  
REQUERENTE : PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.  
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., protocolado em 04 de julho de 2017, no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro no item abaixo, da Ata de Registro de Preços n.º 265/2017, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 048/2017:

- a) Item 48 – Cloridina Cloridrato: de R\$ 0,1703 unitário para R\$ 0,263;

Alega que o reequilíbrio decorre de um equívoco por parte da Requerente quando ofertado o medicamento, ficando, assim, inexequível o valor do produto.

Anexou Notas Fiscais (fls. 03/05), Ata de Registro de Preços n.º 265/2017 (fls. 06/12) e Memorando n.º 848/2017 (fl. 13).

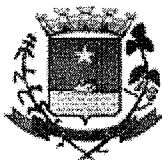
É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

Sobre a recomposição ou revisão do preço, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELLES sobre o tema:

A *revisão do contrato*, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inexequível o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevistos e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõem uma *recomposição dos preços ajustados*, além do reajuste prefixado.<sup>1</sup> (grifos do autor).

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 244.



004371  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná



ensejadora da revisão do ajuste inicial".<sup>6</sup> Nesse particular, é louvável a iniciativa da Requerente de tentar, amigavelmente, a recomposição de preços perante a Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nada mais é do que a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* ("enquanto as coisas assim estiverem"), que designa, modernamente, a Teoria da Imprevisão. Em princípio, tal teoria, de origem francesa, propunha-se a estabelecer uma partilha de prejuízos entre Administração e a contratada. Hodiernamente, o entendimento é de que a cláusula serve para reajustar a normalidade dos contratos.

Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO comenta que a cláusula:

*(...) converteu-se em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio econômico-financeiro avençado ao tempo da constituição do vínculo, vale dizer: instrumento de recomposição do equilíbrio estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o significado real do consensus expressado no contrato, pela restauração dos termos da equivalência inicial, ou seja, de sua normalidade substancial.*<sup>7</sup>

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

A título ilustrativo, cita-se decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível n.º 0483929-4, relatoria do Desembargador Luiz Mateus de Lima, j. 14/07/2009, cujos trechos da ementa e voto transcrevem-se:

*APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. (...)*<sup>8</sup> (g.n.)

<sup>6</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 245.

<sup>7</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 615.

<sup>8</sup> Disponível em: <<http://www.tj.pr.gov.br/portal/judwin/consultas/jurisprudencia/Ju-risprudencia-Detalhes.asp?Sequencial=8&TotalAcordaos=30&Historico=1&AcordaoJuris=831141>>. Acesso em: 14 set. 2011.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 00432  
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 0304/2017

PROCESSO N.º : 6222/2017  
REQUERENTE : PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA  
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 265/2017 – PREGÃO N.º 048/2017  
OBJETO : REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUITA.  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo de reequilíbrio econômico-financeiro à Ata de Registro de Preços n.º 265/2017, referente ao fornecimento para dispensação gratuita.

Constam do processo administrativo notas fiscais de aquisição do produto, fotocópia da ata de registro de preços e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0783/2017, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de reequilíbrio econômico financeiro na Ata de Registro de Preços n.º 265/2016, alterando-se o valor do Item 48 – Cloridina Cloridrato de R\$ 0,1703 para R\$ 0,263.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2017.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal





**1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, sediada na Rua Marialva., 441B CAIXA POSTAL 1030 - CEP: 83324197 - BAIRRO: Emiliano Pernetá - , na cidade de Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu outorgado Sr. ELTON SANTOS ROCHA, portador do RG nº 7.784.766-9 e do CPF nº 032.944.629-05.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**JUSTIFICATIVA:** O aditivo deverá ser realizado para substituição da do valor do produto: CLONIDINA CLORIDRATO, 0,20MG, de acordo com o parecer jurídico anexo ao processo administrativo nº6222/2017.

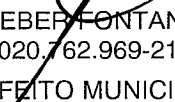
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O valor do produto abaixo especificados passa a ser o seguinte:

| Lote | Item | Código | Descrição                    | Marca Contratada | UN   | Valor Contratado R\$ | Valor Atualizado R\$ |
|------|------|--------|------------------------------|------------------|------|----------------------|----------------------|
| 001  | 48   | 7606   | CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG | ATENSINA         | COMP | 0,1703               | 0,263                |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 04 de setembro 2017.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

  
PHARMA LOG PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS LTDA.

DETENTOR DA ATA  
ELTON SANTOS ROCHA  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

  
PEDRINHO VERONEZE

  
ALINE M. EIRIZ



Pharma Log Produtos Farmacêuticos Ltda.  
Av Maringá, 3592 - Atuba  
CEP: 83.326-010 - Pinhais - PR  
Fone: (41) 3072-8013 - Fax (41) 3072-8199  
E-Mail: [licitacao@anbfarma.com.br](mailto:licitacao@anbfarma.com.br)  
CNPJ: 13.485.130/0001-03 / Insc. Estadual: 90.639.047-72

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.485.130/0001-03, inscrição estadual nº 90.639.047-72, ora estabelecida na Av Maringá, 3592, Bairro Atuba, cidade de Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. ALEXANDRE MAGNO BAREA, portador da Carteira de Identidade nº 5.131.347-0SSP/PR e do CPF nº 802.389.809-44, residente e domiciliado na cidade de Curitiba.

**OUTORGADO:** Sr. Elton Santos Rocha, pessoa física, portador da cédula de identidade sob nº 7.784.766-9 e CPF/MF sob nº 032.944.629-05, na qualidade de representante.

**PODERES:** Por este instrumento, o OUTORGANTE confere poderes ao OUTORGADO a participar junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, na qualidade de representante, com poderes para ofertar lances, assinar as propostas, os Contratos e/ou Atas de Registro de Preços, bem como retirar os empenhos/autorizações de fornecimentos, ordens de compra e/ou correspondências, apresentar recursos, defesas e solicitações referentes aos Processos Licitatórios realizados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pinhais/PR, 04 de agosto de 2017



ALEXANDRE MAGNO BAREA  
Diretor  
RG: 5.131.347-0 SSP-PR  
CPF: 802.389.809-44

Em "Ata" de 04/08/2017  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ALEXANDRE MAGNO BAREA, Dir. da Curitiba, 08 de agosto de 2017.  
11:14:45h.  
Validade para o ato: 16/08/2017 - 15:48:23  
Selo Nº 01.01.1.04453, Série 5, nº 8133, OK/ha  
RICARDO SIGAUDO DE LIMA  
13º TABELIONATO  
LEÃO  
CURITIBA - PR  
RG: 13.485.130/0001-03

Esta Procuração tem Validade de 12 meses.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05 870-0  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé  
Cód. Autenticação: 54161608171544370897-1; Data: 16/08/2017 15:48:23  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFO23551-G0Q5  
Valor Total do Ato: R\$ 4,12  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
 http://www.azevedobastos.not.br  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>3</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/08/2017 17:08:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 798993

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/08/2018 17:24:02 (hora local)**.

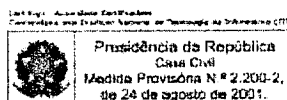
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 54161608171544370897-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9c153c8f8dd74f98ade3127bf4e77354f91a44dd23471fbdf260d7297bafb2fc7fbe9c04f99dbfbc738ae9079740a314993691832f6a85b31f4623f10f8116c5



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1376046522

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1376046522

NOME: ELTON SANTOS ROCHA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 7784766-9 SESP PR

CPF: 032.944.629-05 DATA NASCIMENTO: 21/07/1982

FILIAÇÃO: JOSE AUGUSTO SANTOS ROCHA  
 INES LANGA ROCHA

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT. HAB: B

IP REGISTRO: 01500504111 VALIDADE: 07/12/2021 1ª HABILITAÇÃO: 27/07/2001

OBSERVAÇÃO:  
 A

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 07/12/2016

ASSINATURA DO PORTADOR: [Handwritten Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR: 93276446306 PR911798588

DETRAN - PR (CURITIBA)

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 54161608171544380089-1; Data: 16/08/2017 15:48:45**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFO23583-OSEV;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Váber de Miranda Cavalcanti  
 Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>





O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato: PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

ESPÉCIE: ATA SRP nº 265/2017 – Pregão Eletrônico nº 48/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: O aditivo deverá ser realizado para substituição da do valor do produto: CLONIDINA CLORIDRATO, 0,20MG, de acordo com o parecer jurídico anexo ao processo administrativo 6222/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor do produto abaixo especificados passa a ser o seguinte:

| Lote | Item | Código | Descrição                    | Marca Contratada | UN   | Valor Contratado R\$ | Valor Atualizado R\$ |
|------|------|--------|------------------------------|------------------|------|----------------------|----------------------|
| 001  | 48   | 7606   | CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG | ATENSINA         | COMP | 0,1703               | 0,263                |

Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2017.

*Veroneze*  
Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

|                           |  |                                      |                             |                 |                  |
|---------------------------|--|--------------------------------------|-----------------------------|-----------------|------------------|
| 14.001                    | Departamento de Esportes                       |                                      | Abertura                    |                 |                  |
| 27.812.2701.2012          | Revitalização de Complexos Esportivos          |                                      |                             |                 |                  |
| 3.3.90.39.00.00           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                                      |                             |                 |                  |
| 6542 01106                | ME - MODERNIZAÇÃO INFR. ESPORTIVA - CV 818677  |                                      |                             |                 |                  |
| <b>Crédito adicional:</b> | <b>Suplementar</b>                             | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | <b>Anulação de Dotações</b> |                 |                  |
| <b>Resumo acumulado</b>   | <b>Suplementar</b>                             | <b>Recurso do crédito adicional</b>  | <b>Tipo de alteração</b>    | <b>Previsto</b> | <b>Realizado</b> |
| Suplementar               | Anulação de Dotações                           | Anulação                             |                             | 2.943.563,63    | 2.943.563,63     |
| Suplementar               | Excesso de Arrecadação                         | Acréscimo                            |                             | 332.965,86      | 332.965,86       |
| Suplementar               | Superávit Financeiro                           | Acréscimo                            |                             | 127.800,00      | 127.800,00       |

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2017.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julio Barreto Maia Junior

**Código Identificador:** 1DF4F198

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

ESPÉCIE: ATA SRP nº 265/2017 – Pregão Eletrônico nº 48/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: O aditivo deverá ser realizado para substituição da do valor do produto: CLONIDINA CLORIDRATO, 0,20MG, de acordo com o parecer jurídico anexo ao processo administrativo 6222/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor do produto abaixo especificados passa a ser o seguinte:

| Lote | Item | Código | Descrição                    | Marca Contratada | UN   | Valor Contratado R\$ | Valor Atualizado R\$ |
|------|------|--------|------------------------------|------------------|------|----------------------|----------------------|
| 001  | 48   | 7606   | CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG | ATENSINA         | COMP | 0,1703               | 0,263                |

Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paíni

**Código Identificador:** 7FB20844

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 166/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel, gasolina comum, etanol, diesel S10 e agente redutor de NOX, para manutenção da frota da Municipalidade.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADO** a quantidade e valor total máximo estimado no item 01 do LOTE 04 - ÓLEO DIESEL S-10 E AGENTE REDUTOR DE NOX do ANEXO I do edital, que passa a ser:

| LOTE 04 - ÓLEO DIESEL S-10 E AGENTE REDUTOR DE NOX |        |   |            |  |                                    |                                 |  |
|--|--------|---|------------|--|------------------------------------|---------------------------------|--|
| Item   | Código | Especificação   | Quantidade | Unidade  | Valor unitário máximo estimado R\$ | Valor total máximo estimado R\$ |  |
| 1  | 30898  | AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX (ÓXIDOS DE NITROGÊNIO) TIPO ARLA 32, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES A DIESEL, CLASSIFICADOS COMO PESADOS E SEMI-PESADOS. ENTREGUE EM | 3.000      | LITRO  | 2,62                               | 7.860,00                        |  |
|  |        |   |            | OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE EM GALÃO DE 20 LITROS |                                    |                                 |  |

O Valor total máximo estimado da licitação passa a ser: **R\$ 2.485.800,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil oitocentos reais).**

Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **18 de setembro de 2017, às 15:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.